



Edital 2/2020 - CGEN/DREP/DGPL/RIFB/IFB

ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

O Instituto Federal de Brasília *Campus* Planaltina (CPLA), por meio da Coordenação Geral de Ensino (CGEN), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes a participar da escolha de coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição para candidatura à vaga de coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia será realizada de forma *on-line* pelo sistema SUAP.

1.2. O link de inscrição ficará disponível do período de 03/09/2020 a 10/09/2020 até às 23h59min, conforme cronograma do presente Edital.

1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de fax ou via correio eletrônico.

1.3. O resultado preliminar das inscrições homologadas será disponibilizado via correio eletrônico institucional <todos.cpla@ifb.edu.br> pela Comissão Eleitoral no dia 11 de setembro de 2020 a partir das 08h00min.

1.4. O candidato poderá verificar a sua homologação de candidatura diretamente no SUAP.

1.5. Após o período de recursos, a homologação final da relação de candidatos inscritos será divulgada via correio eletrônico institucional <todos.cpla@ifb.edu.br>, no dia 12 de setembro de 2020.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do edital	Sítio eletrônico do IFB/CPLA (www.ifb.edu.br/planaltina)	02/09/2020
Período de inscrição	CGEN/CPLA Através do SUAP do IFB/CPLA	03/09/2020 à 10/09/2020 até às 23h59min
Divulgação das inscrições	Comissão eleitoral e CGEN	11/09/2020 A partir das 08h00min
Interposição de recursos contra as inscrições	CGEN/CPLA	11/09/2020
Homologação das inscrições	Através do correio eletrônico < todos.cpla@ifb.edu.br >	12/09/2020
Campanha Eleitoral	CPLA	12/09/2020 à 20/09/2020
Votação	SUAP do IFB/CPLA	21/09/2020

		Das 08h00min às 23h59min
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Comissão eleitoral e CGEN através do correio eletrônico <todos.cpla@ifb.edu.br>	22/09/2020 A partir das 08h00min
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	CGEN/CPLA	22/09/2020 Das 08h00min às 12h00min
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB/CPLA (www.ifb.edu.br/planaltina)	22/09/2020 A partir das 17h00min

3. DA ELEIÇÃO

3.1. Os candidatos terão 5 (cinco) dias para realizar a campanha eleitoral.

3.2. O voto deverá ser realizado diretamente via SUAP, no menu ADMINISTRAÇÃO - módulo ELEIÇÕES.

4. DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, conforme Resolução nº 06/2015-RIFB.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste Edital, os docentes que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para a escolha do coordenador de curso, votarão todos os docentes atuantes nos cursos do IFB *campus* Planaltina e em efetivo exercício no referido Campus.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será de 12 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2020 até às 23h59min.

7.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital sob pena de impugnação da candidatura.

7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem no sítio do IFB serão retiradas pelos candidatos até às 23h59min do dia 20 setembro de 2020, sob pena de impugnação da candidatura.

7.4. Qualquer dano ao sítio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.

7.5. Em razão do período da pandemia da COVID-19, a campanha eleitoral deverá acontecer exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail, WhatsApp redes sociais, entre outros).

7.6. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;

d) utilizem recursos financeiros e materiais o IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação ocorrerá via SUAP.

8.2. O link para votação estará disponível na página do SUAP para os docentes aptos a votar, conforme o item 6.1.

8.3. É permitido votar somente uma única vez e em um único candidato.

8.4. O eleitor deverá acessar o link do SUAP para registro do seu voto.

8.5. A votação ocorrerá no dia 21 de setembro de 2020, das 08h00min às 23h59min.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será publicado no sítio do IFB (www.ifb.edu.br/planaltina) conforme cronograma descrito no item 2 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de recursos deverão ser realizados via SUAP (conforme descritos na alínea a, do item 10.3.) e encaminhados à CGEN. A CGEN comunicará a comissão sobre os recursos a serem analisados.

10.2. Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor.

10.3. Os recursos deverão:

a) ser impetrados via formulário do tipo “Requerimento” e modelo “Comissão Eleitoral — Interposição de Recurso”.

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

10.3. A CGEN terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medida cabíveis, caso o recurso seja deferido.

10.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor-Geral do Campus, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) perda de espaço de campanha;

c) cassação da inscrição.

11. DA POSSE

11.1. A Reitora do IFB designará o coordenador eleito, via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da documentação do Campus.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo eleitoral passa a vigorar na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina.

12.2. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o coordenador de curso (RESOLUÇÃO 06/2015).

12.3. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor-Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 01/09/2020 13:08:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156234

Código de Autenticação: 6a1bf5b74d



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900